

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por Item, tipo de disputa: aberta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os itens que constituem objeto desta licitação estão divididos em **exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016, cota principal para ampla participação (75%) e cota reservadas à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (25%), conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2025 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2025 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Francescco Marcellino Ferreira Xavier	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 5.337.010,19 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil e dez reais e dezenove centavos).**

2.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propôs.

6.2. - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

6.3. - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

6.4. - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4.1. - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

6.5. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.6 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

6.7 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

6.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

6.13. Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

6.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICOS:

6.14.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto a proposta de preços eletrônica o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

6.14.1.1.- Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

6.14.1.1.1. - A comprovação mencionada no subitem anterior também poderá ser realizada mediante o envio do número de registro do produto na ANVISA, constante na proposta final.

6.14.1.1.2. - Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

6.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

6.15.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

6.15.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou

eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

6.15.3.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

6.15.3.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

6.15.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.3.4. **Conter a indicação do número do registro da ANVISA do fabricante do(s) Item(ns) arrematados.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.1.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através de notas fiscais, contratos e/ou atas de registro de preços vigentes

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.**

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.3.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- 9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.3.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.9.3.1.1. – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.9.3.1.

9.9.3.2. Balanço Patrimonial

- 9.9.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 9.9.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
- 9.9.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
- 9.9.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- 9.9.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 9.9.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 9.9.3.2.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.9.3.2.7. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2.8. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.9.3.2.8.1. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.9.3.2.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.9.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.9.3.2.11. Os documentos referidos no subitem 9.9.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): 51, 53, 69, 71, 75, 76, 83, 106, 113, 155, 167, 173, 175, e 177.

9.9.4.2. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.

9.9.4.3. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.9.5.1. **Declaração Conjunta** – cumprimento de requisitos normativos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

9.9.5.2. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital;

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.19.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.20. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.4.5. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.4.6. Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

18.2.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 17.4.2. os produtos com avarias ou defeitos;

18.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.8. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

18.2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

18.2.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

18.2.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contrata.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

20.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.4. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos

II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

20.7. Multa:

20.7.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.7.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.7.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.7.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.7.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.7.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.10. - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.11. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.12. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.13. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.14. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.15. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.16. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.17. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.18. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.19. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ainda por intermédio do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com, ou protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta Do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de outubro de 2025.

Simone Queiroz Aragão de Araújo
Secretária Municipal da Saúde
Portaria GP 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **de 1 a 50; de 55 a 68; 73 e 74; de 77 a 82; de 85 a 105; de 108 a 112; de 115 a 154; de 157 a 166; de 169 a 172; e de 179 a 286 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **51, 53, 69, 71, 75, 83, 106, 113, 155, 167, 173, 175 e 177 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **52, 54, 70, 72, 76, 84, 107, 114, 156, 168, 174, 176, 178 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente de materiais médico-hospitalares essenciais à prestação dos serviços de saúde pública municipal. O fornecimento desses insumos é fundamental para os atendimentos ambulatoriais, hospitalares, emergenciais e de procedimentos clínicos realizados em unidades como: Unidades Básicas de Saúde (UBS); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Centro de Especialidades Médicas; Hospital Municipal e demais serviços vinculados ao SUS.

Diante da variabilidade da demanda, inclusive por situações sazonais ou emergenciais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra o modelo mais eficiente e econômico, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem aquisição imediata nem risco de perecimento de material.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do AME Animal Dr. Antônio Lupércio Rodrigues e do Centro de Acolhimento Temporário de Animais, tem como atribuição a promoção do bem-estar animal, a realização de atendimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos, além do acolhimento de cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade.

Considerando a demanda crescente por serviços de atenção veterinária, torna-se indispensável a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso veterinário, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos prestados. Os referidos insumos são fundamentais para:

- Realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, assegurando as condições de assepsia, esterilização e biossegurança necessárias ao atendimento.
- Manutenção das atividades de prevenção e tratamento de enfermidades, promovendo a saúde dos animais assistidos pelo município.
- Cumprimento de obrigações legais e sanitárias, observando normas de bem-estar animal e saúde pública, em consonância com recomendações de órgãos de fiscalização e controle.
- Apoio às ações de acolhimento e cuidados temporários, garantindo que os animais recebam atendimento adequado durante sua permanência no centro de acolhimento.

Diante disso, verifica-se a necessidade da realização de processo licitatório visando à aquisição de materiais médico-hospitalares também para uso veterinário, assegurando a reposição regular dos insumos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

A aquisição em questão justifica-se, portanto, pelo interesse público em garantir condições dignas de atendimento e tratamento dos animais sob a responsabilidade do Município, promovendo saúde, bem-estar e contribuindo para a redução de zoonoses e outros riscos sanitários à população.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 5.337.010,19 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil e dez reais e dezenove centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações;
- e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

10.13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

10.14. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.14.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.14.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.14.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.14.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.14.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.2.4. Conter a indicação do número do registro da ANVISA do fabricante do(s) Item(ns) arrematados.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1 – Prova dos registros dos produtos arrematados junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.1.1.1. A comprovação mencionada no subitem anterior também poderá ser realizada mediante o envio do número de registro do produto na ANVISA, constante na proposta final.

13.1.2. – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.3.2. **Balanco Patrimonial**

15.8.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.3.2.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.3.2.7. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.1.6.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de

Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

- 15.8.3.1.7. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 15.8.3.1.8. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 15.8.3.1.9. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- 15.8.3.1.10. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- 15.8.3.1.11. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- 15.8.3.1.12. Os documentos referidos no subitem 18.8.3.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 15.8.4.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s)

menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): **51, 53, 69, 71, 75, 76, 83, 106, 113, 155, 167, 173, 175, e 177.**

- 15.8.4.2. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.
- 15.8.4.3. – Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.
- 15.8.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**
- 15.8.5.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;
- 15.8.5.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;
- 15.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

- 15.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8.12. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 15.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).
- 15.9.3. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).
- 15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

16.8. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Secretaria Municipal De Saúde por meio de seu(sua) Secretário(a):

16.9. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.10. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

16.10.3. Os fiscais designados serão:

- Secretaria Municipal de Saúde, A Sra. **SAMARA DE SOUZA ARAUJO**, Farmacêutica, Matrícula 740228, CPF sob nº 113.570.424-42
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura: O Sr. **MARCOS GOMES FERREIRA JÚNIOR**, Gestor do Ame Animal Portaria GP 118/2025, CPF nº 098.884.074-19

16.10.3.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.10.3.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.11. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/ Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.12. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.
- 18.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.
 - 18.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

- 22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.
- 22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

- 22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 2 de outubro de 2025

BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA
Diretora de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico
Portaria GP 172/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	629305	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA, 2 MM DE ESPESSURA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	870	R\$ 5,61	R\$ 4.880,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	477522	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: TIPO HOSPITALAR; COMPRIMENTO: 40 CM; LARGURA: LARGURA MÍNIMA 10CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL; CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	8.500	R\$ 0,54	R\$ 4.590,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. FRASCO DE 200 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	5.600	R\$ 5,86	R\$ 32.816,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	479646	ADAPTADOR USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES. TIPO: DUPLA PONTA PERFURANTE; MATERIAL: POLÍMERO. COMPONENTE 1: C/ TAMPAS. TIPO USO: ESTÉRIL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	276839	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5	GALÃO	2.050	R\$ 12,61	R\$ 25.850,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
6	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	2.200	R\$ 11,02	R\$ 24.244,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	439812	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 – (26 G ½), DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	280	R\$ 8,47	R\$ 2.371,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	439807	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7- (22G 1), DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	475	R\$ 8,42	R\$ 3.999,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 – (21 G 1), DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO	CAIXA	725	R\$ 8,51	R\$ 6.169,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
10	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 – (18G 1 ½), DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	250	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	626616	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25G X 3 ½ COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	626618	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 26G X 3 ½ COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA	UNIDADE	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
13	626619	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27G X 3 ½ COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	269941	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° - LÍQUIDO – 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	8.200	R\$ 6,42	R\$ 52.644,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	628473	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL APROPRIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	2.800	R\$ 16,46	R\$ 46.088,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	628802	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ROLO: 1 METRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
17	628396	ATADURA – TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 10 CM; GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1.8 METRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	43.750	R\$ 0,69	R\$ 30.187,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	628398	ATADURA – TIPO 1: CREPOM; MATERIAL 1: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 15 CM; GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1.8 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	44.750	R\$ 1,60	R\$ 71.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	628399	ATADURA DE CREPOM -20CM X 1.8 METROS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TREZE FIOS POR CM². EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	43.750	R\$ 1,29	R\$ 56.437,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	628323	ATADURA GESSADA - 10 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE	UNIDADE	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		(ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
21	628325	ATADURA GESSADA - 15 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	628326	ATADURA GESSADA - 20 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.900	R\$ 5,70	R\$ 16.530,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	604925	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO SMS. TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE. GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2. MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA. TAMANHO:	UNIDADE	2.500	R\$ 13,39	R\$ 33.475,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		GRANDE (G). TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CARACTERÍSTICA: CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO. ADICIONAL: C/ TOALHA DE MÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
24	477268	BOLSA PARA COLOSTOMIA – SISTEMA PARA ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS; MODELO DRENÁVEL; TIPO DE BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE; TIPO DE BASE: RESINA SINTÉTICA COM ESTRUTURA PLANA; TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL, DIÂMETRO: FLANGE ACIMA 70 MM. USO ADULTO, COMPONENTE ADICIONAL: COM ABA PARA CINTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.900	R\$ 20,13	R\$ 58.377,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	459103	BORRACHA DE LÁTEX- TUBO HOSPITALAR – MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL; REFERÊNCIA: Nº 200; DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM; ESTERILIDADE: AUTOLAVÁVEL; ROLO COM 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	Rolo	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	623120	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	623121	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A	UNIDADE	3.850	R\$ 6,63	R\$ 25.525,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
28	623119	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13853. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.080	R\$ 7,09	R\$ 14.747,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	422819	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	427150	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 2,67	R\$ 40,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	422817	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM	UNIDADE	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
32	422820	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	30	R\$ 2,82	R\$ 84,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	422818	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5,0 CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA A VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 2,89	R\$ 43,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	255101	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 8 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 14,65	R\$ 73,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	255927	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 3,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	255105	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 4 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO	UNIDADE	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
37	255099	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 4,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 14,21	R\$ 71,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	255926	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 7 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 16,10	R\$ 80,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	255102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 7,50 MM, COMPONENTES: TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 14,66	R\$ 73,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	395913	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 3,0 MM, COMPONENTES: C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO: PEDIÁTRICO, OUTROS COMPONENTES: RADIOPACO, COM CONECTOR PADRÃO 15 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
41	604944	CAPOTE DESCARTÁVEL – AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G), COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	485057	CARVÃO ATIVADO COM PRATA: CURATIVO. PLACA 10,5 X 10,5. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 16,55	R\$ 6.206,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43	437296	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO, RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 4 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 56,27	R\$ 1.688,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	437295	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 5 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 18 A 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	40	R\$ 52,29	R\$ 2.091,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
45	437297	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS. KIT INTRODUTOR COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	125	R\$ 45,49	R\$ 5.686,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46	437300	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 8 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS. KIT INTRODUTOR COMPLETO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 41,20	R\$ 1.236,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	437181	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 14 GAU, COMPRIMENTO 50 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO	UNIDADE	2.500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
48	437176	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16 G, COMPRIMENTO 50 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49	437177	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 G, COMPRIMENTO 45 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO	CONJUNTO	3.700	R\$ 1,77	R\$ 6.549,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
50	437178	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G (30 MM) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	42.500	R\$ 1,76	R\$ 74.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	437179	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G, COMPRIMENTO 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	UNIDADE	48.000	R\$ 1,69	R\$ 81.120,00	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA PRINCIPAL.					
52	437179	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 G, COMPRIMENTO 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	16.000	R\$ 1,69	R\$ 27.040,00	COTA RESERVADA
53	437180	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G, COMPRIMENTO 20MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	48.000	R\$ 1,83	R\$ 87.840,00	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
54	437180	CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G, COMPRIMENTO 20MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA TEM 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, COM CONECTOR PADRÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	16.000	R\$ 1,83	R\$ 29.280,00	COTA RESERVADA
55	621740	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	621741	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A	UNIDADE	1.875	R\$ 1,40	R\$ 2.625,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
57	621742	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: NEONATAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	447065	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML, EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	3.125	R\$ 18,39	R\$ 57.468,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 100 ML, EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	8.200	R\$ 3,26	R\$ 26.732,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
61	269878	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% FRASCO C/ 1.000 ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	24	R\$ 11,92	R\$ 286,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	613767	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA DE RESGATE COM TAMANHO DE 2,10 M X 1,40 M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	455922	COLAR CERVICAL – ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: ATOALHADO; ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO; OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO; TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM; VELCRO; TAMANHO: MÉDIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	401202	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML, RECIPIENTE COLETOR GRADUADO EM PVC. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	625219	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML, RECIPIENTE COLETOR GRADUADO EM PVC, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.600	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	432133	COLETOR DE URINA - MATERIAL*: PVC; TIPO*: SISTEMA FECHADO; MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML; CAPACIDADE*: CERCA DE	PACOTE	2.500	R\$ 3,73	R\$ 9.325,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		2000 ML GRADUAÇÃO: GRADUADA; VÁLVULA: VÁLVULA ANTIRREFLEXO; PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO; FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL; COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
67	619195	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	385777	COLETOR DE URINA MASCULINO COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 110,61	R\$ 1.659,15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	623073	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; PACOTE COM 50	PACOTE	3.038	R\$ 63,94	R\$ 194.249,72	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		UNIDADES COTA PRINCIPAL. PACOTE COM 50 UNIDADES					
70	623073	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA RESERVADA.	PACOTE	1.012	R\$ 63,94	R\$ 64.707,28	COTA RESERVADA
71	623075	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES. USO ÚNICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA PRINCIPAL.	PACOTE	1.500	R\$ 59,32	R\$ 88.980,00	COTA PRINCIPAL
72	623075	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES. USO ÚNICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA RESERVADA.	PACOTE	500	R\$ 59,32	R\$ 29.660,00	COTA RESERVADA
73	628243	COMPRESSA DE GAZE – PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS COMPRESSA 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL – COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE	PACOTE	3.300	R\$ 22,79	R\$ 75.207,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 CM X 30 CM, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, PACOTE C/ 500 UNIDADES 13 FIOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
74	627909	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	628236	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COTA PRINCIPAL.	EMBALAGEM	348.750	R\$ 1,63	R\$ 568.462,50	COTA PRINCIPAL
76	628236	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COTA RESERVADA.	EMBALAGEM	116.250	R\$ 1,63	R\$ 189.487,50	COTA RESERVADA
77	628269	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO:	ROLO	625	R\$ 29,93	R\$ 18.706,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
78	479732	CONJUNTO (I), TIPO:KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - TIPO: KIT P/ MÃE E RECÉM-NASCIDO – RN ÚNICO; TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO; USO: PULSO APLICAÇÃO: CONTROLE HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79	619787	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 1.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº24 C/ FIO RADIOPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 25,46	R\$ 127,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	619790	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		TUBO EXTENSOR PVC C/PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
81	619789	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2 M POLIETILENO TRANSPARENTE, VOLUME: 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/SUORTE, BASE E ALÇA, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 28, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 29,15	R\$ 145,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
82	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CONJUNTO	15.000	R\$ 4,53	R\$ 67.950,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1	CONJUNTO	20.625	R\$ 3,85	R\$ 79.406,25	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COTA PRINCIPAL.					
84	405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COTA RESERVADA.	CONJUNTO	6.875	R\$ 3,85	R\$ 26.468,75	COTA RESERVADA
85	405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CONJUNTO	13.000	R\$ 3,85	R\$ 50.050,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	485107	CREME DE BARREIRA, PROTETOR CUTÂNEO. ASPECTO FÍSICO: CREME. COMPOSIÇÃO: DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, FRASCO 60ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.875	R\$ 36,93	R\$ 69.243,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	484822	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15CM ADESIVO ESTÉRIL COM CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA,	UNIDADE	250	R\$ 19,47	R\$ 4.867,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		SEMIPERMEAVEL, COM BORDA, AUTO- ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, ABRASÕES E LACERAÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
88	484924	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL COMPONENTES 5: C/ AGE ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 17,57	R\$ 4.392,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89	484920	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 14,72	R\$ 3.680,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	484839	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: PLACA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 10 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 20,80	R\$ 5.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91	627910	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGODÃO COMPONENTE 4: C/ PHMB DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	485103	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: MEMBRANA COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	150	R\$ 92,76	R\$ 13.914,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		A BASE DE CELULOSE DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 15 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
93	485862	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL COMPONENTE 4: C/ PHMB ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 36,30	R\$ 9.075,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94	484922	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FRASCO 85G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.250	R\$ 17,40	R\$ 21.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	438519	DRENO PENROSE Nº 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 10 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	438520	DRENO PENROSE Nº 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 10 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	380	R\$ 2,67	R\$ 1.014,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97	438521	DRENO PENROSE Nº 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	180	R\$ 2,30	R\$ 414,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		PROCEDÊNCIA. 10 MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
98	438522	DRENO PENROSE Nº 04 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 12 MM, BORRACHA, RADIOPACO, SEM GAZE.	UNIDADE	700	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99	461243	ELETRODO ECG PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, PEQUENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO PEQUENO, RECOBERTO DE GEL ESPESSO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	37.500	R\$ 0,24	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100	452021	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO – SMS ; GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. APRESENTAÇÃO: FOLHA , TAMANHO: CERCA DE 120 X 120 CM. TIPO USO: USO ÚNICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101	452008	MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: FOLHA TAMANHO: CERCA DE 150 X 150 CM TIPO USO: USO ÚNICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2; APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS; COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE; TAMANHO: CERCA DE 10 CM; COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO; TIPO USO:	ROLO	350	R\$ 40,21	R\$ 14.073,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		USO ÚNICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
103	610284	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM , TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE , CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER , COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. COM BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL EM SISTEMA COMODATO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.000	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104	610290	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL; MATERIAL ADICIONAL: COM SEGMENTO DE SILICONE; CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO; REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE; COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM; TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR; CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE C/ RESPIRO; CONECTOR PACIENTE: LUER; ADICIONAL: C/ CLAMP; COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105	609812	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ C/ FILTRO,	UNIDADE	7.500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
106	609452	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	98.700	R\$ 1,21	R\$ 119.427,00	COTA PRINCIPAL
107	609452	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	32.900	R\$ 1,21	R\$ 39.809,00	COTA RESERVADA
108	609507	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/ INJETOR, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 1,61	R\$ 644,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
109	609779	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110	620163	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.500	R\$ 2,05	R\$ 5.125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111	321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 26,94	R\$ 10.102,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112	321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 25,70	R\$ 9.637,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113	437863	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A	ROLO	7.407	R\$ 11,17	R\$ 82.736,19	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M. COTA PRINCIPAL.					
114	437863	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE 0 A 60 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO À PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NA DIMENSÃO DE 10 CM X 4,5 M. COTA RESERVADA.	ROLO	2.468	R\$ 11,17	R\$ 27.567,56	COTA RESERVADA
115	479614	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ TRAQUEIA CORRUGADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
116	487369	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.800	R\$ 7,20	R\$ 27.360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
117	487373	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.800	R\$ 2,63	R\$ 9.994,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
118	487026	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA ½ CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	720	R\$ 4,21	R\$ 3.031,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
119	486986	FIO CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4,0 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE DE VALIDADE POR UNIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	240	R\$ 3,80	R\$ 912,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
120	486964	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4,0 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
121	486956	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4,0 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	120	R\$ 4,49	R\$ 538,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
122	486936	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 7,0 CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	120	R\$ 4,32	R\$ 518,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
123	487509	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 26MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
124	487530	FIO DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,5 CM CILINDRICA ½ CIRCULAR. FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
125	486941	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA ½ CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
126	487629	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULOS CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.880	R\$ 2,46	R\$ 7.084,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
127	487020	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4.800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
128	487020	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	480	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
129	487009	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA	UNIDADE	2.640	R\$ 4,23	R\$ 11.167,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
130	487001	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3- 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
131	486995	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA ½ CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
132	486977	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	480	R\$ 4,19	R\$ 2.011,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
133	487459	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULOS CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ENVELOPES CONTENDO DATA LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	11.200	R\$ 1,26	R\$ 14.112,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
134	487445	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0 FIO COM AGULHA, CERCA DE 30 MM DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM, FIO DE 45 CM, CUTICULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE	UNIDADE	9.600	R\$ 1,59	R\$ 15.264,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
135	487454	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	25.600	R\$ 2,00	R\$ 51.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
136	438975	FITA HOSPITALAR, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, TIPO USO: USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. ROLO COM 50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	1.875	R\$ 4,51	R\$ 8.456,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
137	437867	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, TIPO USO: USO ÚNICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. ROLO COM 50M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	6.100	R\$ 6,31	R\$ 38.491,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
138	381391	FITA REATIVA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE - FITA DE PAPEL CREPADO PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E PARA NEONATAL.. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE. ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO (150). LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
139	373715	FIXADOR CELULAR, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO COM 100 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	180	R\$ 8,46	R\$ 1.522,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
140	443871	FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADO 1.000 ML. DE FORMALDEÍDO E METANOL NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 11,05	R\$ 331,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
141	616003	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - GRANDE UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	12.500	R\$ 1,08	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
142	616009	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - XG UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
143	616005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - XXG UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
144	616002	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - MÉDIA UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
145	616011	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
146	616001	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
147	616003	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "G" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI- UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50.000	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
148	616012	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "M" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI- UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM	UNIDADE	30.000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
149	616014	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "XG" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTIUMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50.000	R\$ 1,55	R\$ 77.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
150	619133	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	12.500	R\$ 0,44	R\$ 5.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
151	395533	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ENROSCADA CAPACIDADE DE 500 ML ESCALONADA A CADA 50 ML DE FORMA ASCENDENTE E DESCENDENTE COM ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
152	475840	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FRASCO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	625	R\$ 12,67	R\$ 7.918,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
153	452982	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO: NEONATAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	70	R\$ 13,29	R\$ 930,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
154	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA,	UNIDADE	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ROLO COM 30 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
155	376428	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	1.875	R\$ 36,21	R\$ 67.893,75	COTA PRINCIPAL
156	376428	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. COTA RESERVADA.	UNIDADE	625	R\$ 36,21	R\$ 22.631,25	COTA RESERVADA
157	364580	ODO, CONCENTRAÇÃO: 1%, FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%. FRASCO 1 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	160	R\$ 52,94	R\$ 8.470,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
158	454574	KIT MÁSCARA NÃO-REINALANTE ADULTO, ESTÉRIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	550	R\$ 8,56	R\$ 4.708,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
159	454575	KIT MÁSCARA NÃO-REINALANTE INFANTIL, ESTÉRIL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	450	R\$ 8,48	R\$ 3.816,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
160	619331	KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº 20 CONTENDO COLETOR DE DRENAGEM TORÁXICA COM TRÊS SAÍDAS, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA A CADA 100 ML, TAMPA DE ROSCA E ALÇA TRANSPARENTE, CATETER MULTIPERFURADO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, APROXIMADAMENTE 1,2 M. SILICONADA INTERNA E	UNIDADE	5	R\$ 30,86	R\$ 154,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
161	619331	KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº 34 CONTENDO COLETOR DE DRENAGEM TORÁXICA COM TRÊS SAÍDAS, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA A CADA 100 ML, TAMPA DE ROSCA E ALÇA TRANSPARENTE, CATETER MULTIPERFURADO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, APROXIMADAMENTE 1,2 M. SILICONADA INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 30,86	R\$ 154,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
162	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE . CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	150	R\$ 26,19	R\$ 3.928,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
163	366903	LÂMINA BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: Nº 15; TIPO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
164	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
165	338605	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA. RETRÁTIL, REVESTIDA DE SILICONE E ULTRAFINA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	1.000	R\$ 13,94	R\$ 13.940,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
166	481803	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATÉRIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT. GRAMATURA 1: CERCA DE 50 G/M2. DIMENSÕES: CERCA DE 180 X 220 CM. APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
167	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATÉRIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL. DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M. APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	7.575	R\$ 10,14	R\$ 76.810,50	COTA PRINCIPAL
168	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR. MATÉRIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL. DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M. APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. COTA RESERVADA.	UNIDADE	2.525	R\$ 10,14	R\$ 25.603,50	COTA RESERVADA
169	620076	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,0 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,	PAR	25.000	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
170	620077	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 7,5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAR	30.500	R\$ 1,29	R\$ 39.345,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
171	620078	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 8,0 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAR	15.500	R\$ 1,31	R\$ 20.305,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
172	620079	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº. 8,5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAR	7.000	R\$ 1,26	R\$ 8.820,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
173	619849	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, PÓ BIOABSORVÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL.	CAIXA	6.188	R\$ 22,42	R\$ 138.734,96	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
174	619849	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO "P" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, PÓ BIOABSORVÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100. COTA RESERVADA UNIDADES.	CAIXA	2.062	R\$ 22,42	R\$ 46.230,04	COTA RESERVADA
175	619851	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, PÓ BIOABSORVÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL.	CAIXA	6.563	R\$ 21,29	R\$ 139.726,27	COTA PRINCIPAL
176	619851	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO "G" NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO, PÓ BIOABSORVÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. COTA RESERVADA	CAIXA	2.187	R\$ 21,29	R\$ 46.561,23	COTA RESERVADA
177	619850	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CAIXA	8.607	R\$ 23,43	R\$ 201.662,01	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL.					
178	619850	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA.	CAIXA	2.868	R\$ 23,43	R\$ 67.197,24	COTA RESERVADA
179	628520	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 06 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
180	628521	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 08 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
181	628522	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 10 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
182	628524	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, DE 15 CM DE LARG. X 25 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	500	R\$ 26,16	R\$ 13.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
183	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, QUATRO TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL – 40 G/M2. COR BRANCA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	76.000	R\$ 0,17	R\$ 12.920,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
184	454554	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
185	454555	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 (SEIS) CORES PARA DIFERENTES	UNIDADE	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CONCENTRAÇÕES, DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10CM DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
186	485529	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA; MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA; MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS; FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S; CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE; COMPONENTE: CLIPE NASAL; TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA; ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA; COR: C/ COR; TAMANHO: ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
187	435416	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPÁ, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES. COMPRIMENTO: 150CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
188	435417	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPÁ, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO 150CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
189	455921	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	100	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
190	455920	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CONTROLE CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, ESTRUTURA: APOIO OCCIPITAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL SOB MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	125	R\$ 15,88	R\$ 1.985,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
191	398705	P.V.P.I. DEGERMANTE 10%, FRASCO DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE TENSOATIVOS, EMOLIENTES, AGENTES TAMPONANTES A 10% DE POLIVINIL-PIRROLIDONA-IODO, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DA PELE DO PACIENTE NO PRÉ- OPERATÓRIO, MÃOS E BRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÂMBAR, ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE LOTE E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	92	R\$ 42,16	R\$ 3.878,72	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
192	398706	P.V.P.I. TÓPICO A 10%, FRASCO COM 1.000 ML. – SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE EMOLIENTES, AGENTES TAMPONANTES A 10% DE POLIVINILPIRROLIDONA-IODO CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DO PACIENTE NO PRÉ- OPERATÓRIO, QUEIMADURAS, MUCOSAS E FERIDAS, ESPECIFICANDO DATA DE VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	24	R\$ 48,58	R\$ 1.165,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
193	442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100METROS E COM GRAMATURA: 60G/M², TERMOSSELANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BOBINAS	350	R\$ 92,96	R\$ 32.536,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
194	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100METROS E COM GRAMATURA: 60G/M², TERMOSELANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BOBINAS	350	R\$ 137,54	R\$ 48.139,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
195	438061	PAPEL PARA E.C.G. 216MM X 30M, COM ESCALA PRÓPRIA, PARA O REGISTRO E ADAPTAÇÃO NO MONITOR CARDIOTOCOGRÁFICO. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLOS	250	R\$ 23,85	R\$ 5.962,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
196	467874	PINÇA DE CHERON. DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. AXILIA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
197	279887	PINCETA CAPACIDADE DE 250 ML, COR ÂMBAR, PINCETA RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO E COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR FLEXÍVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	625	R\$ 3,42	R\$ 2.137,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
198	377023	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, MEDINDO 52MMX160MM, LISO, OPACO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.600	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
199	456399	REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 136,05	R\$ 5.442,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
200	456413	REANIMADOR INFANTIL AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 117,24	R\$ 11.724,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
201	456414	REANIMADOR NEONATAL AMBU MANUAL EM PVC, COM RESERVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	70	R\$ 123,65	R\$ 8.655,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
202	436810	ROMPEDOR DE MEMBRANAS. CERCA DE 25 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
203	436856	SAPATILHA PRÓ-PÉS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
204	437164	SCALP Nº 19 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EMBLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
205	437173	SCALP Nº 21 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE	UNIDADE	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
206	437171	SCALP Nº 23 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
207	437169	SCALP Nº 25 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
208	439669	SERINGA DESCARTÁVEL – MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	154.000	R\$ 0,22	R\$ 33.880,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
209	443468	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	108.000	R\$ 0,18	R\$ 19.440,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
210	439702	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM AGULHA DE 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,	UNIDADE	151.000	R\$ 0,39	R\$ 58.890,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, A PAROGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVENDO A BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE. (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
211	439711	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM AGULHA DE 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, A PATOGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVENDO A BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	101.000	R\$ 0,49	R\$ 49.490,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
212	439688	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML, COM AGULHA DE 25X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, A PAROGENICA COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NITIDA, CILINDRO SELICONIZADO INTERNAMENTE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32. EM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	154.000	R\$ 0,31	R\$ 47.740,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CIRÚRGICO OU FILME, COM ABERTURA EM PÉTALA PROMOVENDO A BARREIRA BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE COM REGULARIDADE SANITÁRIA JUNTO À AUTORIDADE COMPETENTE (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
213	439629	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60 ML ATÓXICA E EPIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICOMIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADA, SEM AGULHA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.450	R\$ 1,24	R\$ 1.798,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
214	471162	SOLUÇÃO USO MÉDICO TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB) CONCENTRAÇÃO: 0,1% APLICAÇÃO: USO TÓPICO. FRASCO COM 350 ML; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	150	R\$ 56,13	R\$ 8.419,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
215	283987	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
216	279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM	UNIDADE	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
217	279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	12.500	R\$ 0,62	R\$ 7.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
218	279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	12.100	R\$ 0,63	R\$ 7.623,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
219	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
220	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 0,67	R\$ 100,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
221	279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3.750	R\$ 0,84	R\$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
222	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
223	436005	SONDA DE FOLEY Nº 08, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A	UNIDADE	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
224	436008	SONDA DE FOLEY Nº 10, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
225	436009	SONDA DE FOLEY Nº 12, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 2,71	R\$ 677,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
226	436002	SONDA DE FOLEY Nº 14, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	625	R\$ 2,46	R\$ 1.537,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
227	436007	SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
228	436003	SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL,	UNIDADE	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
229	436010	SONDA DE FOLEY Nº 20, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.250	R\$ 2,45	R\$ 3.062,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
230	436077	SONDA DE FOLEY Nº 22, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.250	R\$ 5,95	R\$ 7.437,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
231	436013	SONDA DE FOLEY Nº 22, COM 03 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA	UNIDADE	125	R\$ 3,80	R\$ 475,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
232	436014	SONDA DE FOLEY Nº 24, COM 03 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
233	436006	SONDA DE FOLEY Nº 24, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O	UNIDADE	375	R\$ 2,88	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
234	435905	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 04 CURTA E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
235	438401	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 04 LONGAS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
236	435903	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 06 CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE	UNIDADE	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
237	437216	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 06 LONGAS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
238	435904	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 08 CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 0,86	R\$ 129,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
239	437217	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 08 LONGAS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
240	435906	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 10 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE	UNIDADE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
241	435907	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 12 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
242	435908	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 14 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
243	435910	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 18 LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
244	435911	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 20 LONGAS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
245	435912	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº. 22 LONGAS DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 1,60	R\$ 600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
246	438395	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURAS OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1.875	R\$ 10,28	R\$ 19.275,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CALIBRE 12G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
247	435901	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10 (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURAS OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CALIBRE 10G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
248	435999	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 08 (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURAS OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CALIBRE 08G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
249	436042	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL	UNIDADE	46.000	R\$ 0,88	R\$ 40.480,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
250	435986	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
251	435973	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	14.000	R\$ 0,66	R\$ 9.240,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
252	435985	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
253	435983	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL.	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
254	452538	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
255	435978	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	22.000	R\$ 0,60	R\$ 13.200,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
256	435979	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	62.500	R\$ 0,60	R\$ 37.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
257	435028	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL	UNIDADE	50	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM QUE HAJA DESFIAMENTO RESISTENTE A TRAÇÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
258	435030	TELA DE POLIPROPILENO 30 X 30 CM TELA CIRÚRGICA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL RECORTÁVEL EM QUALQUER SENTIDO SEM QUE HAJA DESFIAMENTO RESISTENTE A TRAÇÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	70	R\$ 81,04	R\$ 5.672,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
259	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PONTA FLEXÍVEL TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 11,22	R\$ 4.207,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
260	340811	TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR, BOWIE DICK – PACOTE DESCARTÁVEL DE PRONTO USO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, ESPECÍFICO PARA VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVES A VAPOR, CONSTITUÍDO DE DUAS FOLHAS TESTES IMPREGNADAS COM UM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, SENSÍVEIS AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM TECIDO NÃO - TECIDO, FECHADO POR UM RÓTULO QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO. COM FOLHA TESTE PRINCIPAL POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E FOLHA DE ALERTA, AMBAS COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO	UNIDADE	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
		ESPECTRO DE CORES INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S.EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
261	457484	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS COM CONECÇÃO DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LUCK UNIVERSAIS, COM TAMPAS INDIVIDUAIS E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO. ESTÉRIL, EMBALAGEM, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REF:13007LL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
262	428616	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NA COR VERDE MICROPERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, HIPOALÉRGICO, TAMANHO GRANDE GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO. C/ 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	600	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
263	459098	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 02 METROS, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PARA ASPIRAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTES	1.250	R\$ 3,02	R\$ 3.775,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
264	451432	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
265	451426	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 4,08	R\$ 244,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
266	451346	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 16,28	R\$ 325,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
267	451424	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
268	451428	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
269	451377	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
270	451429	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 S/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
271	451371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
272	451375	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
273	451381	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
274	451382	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
275	451383	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	70	R\$ 13,65	R\$ 955,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
276	451380	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	270	R\$ 13,70	R\$ 3.699,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
277	451373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	375	R\$ 12,50	R\$ 4.687,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
278	451385	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	140	R\$ 13,69	R\$ 1.916,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
279	451379	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
280	451378	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
281	451374	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
282	457526	TUBO EXTENSOR EM DUAS VIAS COM CLAMP (POLIFIX) ATÓXICO. CERCA DE 15 CM. FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
283	451470	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2,5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 45,81	R\$ 91,62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
284	451473	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 48,31	R\$ 241,55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
285	451472	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
286	441230	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1.700	R\$ 14,48	R\$ 24.616,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
VALOR GLOBAL						R\$.337.010,19	

VALOR TOTAL: R\$ 5.337.010,19 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil e dez reais e dezenove centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. Os itens, objeto desta contratação deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente e deverá estar em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível).

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. O prazo de validade dos produtos entregues deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega, considerando a data de fabricação.

2.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.5. É obrigatório que as notas fiscais de todos os produtos contenham o número dos lotes dos produtos nelas discriminados.

2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Saúde, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 2 de outubro de 2025

BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA
Diretora de Assistência Farmacêutica e Apoio Diagnóstico
Portaria GP 172/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2025:

Processo Licitatório N° ____/2025.

Pregão Eletrônico SRP N° ____/2025

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG n° X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX n° XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal n° 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma

CENTRAL DE LICITAÇÕES

detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias, os produtos com avarias ou defeitos.
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- IX. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XII. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XIII. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

- XV. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XVI. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XVII. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVIII. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de

Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos úteis**, contado do recebimento da solicitação.

Subcláusula segunda - O objeto deste deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica PORTARIA GP Nº 172/2025.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do **ordenador de despesas** da unidade contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal.

Subcláusula primeira: Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração. Os fiscais designados serão:

- Secretaria Municipal de Saúde, A Sra. SAMARA DE SOUZA ARAUJO, Farmacêutica, Matrícula 740228, CPF sob nº 113.570.424-42.
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura: O Sr. MARCOS GOMES FERREIRA JÚNIOR, Gestor do Ame Animal Portaria GP 118/2025, CPF nº 098.884.074-19.

Subcláusula segunda: Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

CLÁUSULA NONA - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- A) Os pagamentos serão realizados contra-apresentação: os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da administração.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- j) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

.....

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2025 conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das

sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, de ____ de 2025.

.....
Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Processo de Licitação nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE xxxxxxxx E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por sua Secretária a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o fornecimento do objeto deste será de até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Quarto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo Oitavo - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução dos Contrato ficará sob a responsabilidade dos funcionários:

- Secretaria Municipal de Saúde, A Sra. SAMARA DE SOUZA ARAUJO, Farmacêutica, Matrícula 740228, CPF sob nº 113.570.424-42.
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura: O Sr. MARCOS GOMES FERREIRA JÚNIOR, Gestor do Ame Animal Portaria GP 118/2025, CPF nº 098.884.074-19

Parágrafo Terceiro – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos

seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

- i) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- n) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- o) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- p) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- q) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§ 1º - No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§

2º e 3º, da Lei 14.133/21;

- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- Que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V

Processo Licitatório nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal